



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

INDICAÇÃO N° 0263 /2023

Sr. Presidente,
Sra. Vereadora,
Srs. Vereadores,

SOLICITO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA A EDUCAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CUJO OBJETIVO SEJA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAR INDIVIDUALMENTE OS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Autoria: Vereadores ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Solicito que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa de Leis, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Parauapebas – Darci José Lermen**, solicitando a realização de um **Processo Seletivo Simplificado – PSS para a educação em caráter de urgência, cujo objetivo seja a seleção de profissionais especializados para acompanhar individualmente os alunos com Transtorno do Espectro Autista das escolas públicas municipais.**

JUSTIFICATIVA

Muito tem sido discutido e tratado nesta casa de leis acerca dos direitos e atendimentos as crianças com transtorno do espectro autista – TEA, bem como as entidades representativas, pais e demais membros de nossa sociedade buscam incansavelmente melhores condições de atendimento de saúde e educação.

Foi criada nesta Câmara uma comissão parlamentar para tratar sobre o assunto, a qual sou o presidente, e nós assumimos o compromisso, de trazer resultados significativos com a frente parlamentar.

É público e de conhecimento geral a existência da ação civil pública que proíbe a contratação e manutenção no quadro de servidores municipais, porém, a saúde e educação são essenciais e assim foi considerado pelo nobre magistrado em suas decisões.

Os pais e as entidades nos trazem todos os dias inúmeros casos de alunos com Transtorno do espectro autista que frequentam as escolas municipais e não possuem acompanhantes ou o referido profissional divide sua atenção com duas ou mais crianças.

Para as crianças com TEA o acompanhante individual e especializado e de suma importância para a aprendizagem, tendo em vista a peculiaridade de cada um. Dentro dos direitos conquistados através da Lei Berenice Piana (nº **12.764/12**) está o direito a um **acompanhante especializado em sala**, para o aluno com TEA que demonstre dificuldades acentuadas de convívio social e manejo comportamental:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

“Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

*Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, **terá direito a acompanhante especializado**”. (LEI Nº [12.764/12](#), BRASIL)”.*

A lei federal [12.764/12](#), ao instituir a Política de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, garantiu, **nos casos de comprovada necessidade, o direito da criança com TEA** e matriculada em escola regular (pública ou particular) **de possuir acompanhante especializado em sala de aula**.

A realização do processo seletivo simplificado vai de encontro com a necessidade dos alunos com TEA, bem como com a legalidade solicitada pelo nobre magistrado, tendo a educação como essencial. Desta forma, buscando garantir o direito fundamental a educação, bem como resguardar os direitos dos alunos com TEA, solicitamos que se REALIZE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA a SELEÇÃO DE ACOMPANHANTES ESPECIALIZADOS.

Assim sendo e diante da relevância que o assunto merece, apresentamos esta proposição e solicitamos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal tenha a atenção que o assunto merece, e seja aprovado à unanimidade dos excelentíssimos senhores vereadores e seu inteiro teor.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2023

ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE
VEREADOR